



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no aúdio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 28 / 06 / 2016

Nome: Lucia Botelho de Jesus

RG: MG K 366099

Lei nº 1.936/2016

“Dá nome aos logradouros que menciona e outras providências”

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a denominarem-se as seguintes ruas do Loteamento Bela Vista, no Bairro São Francisco:

I - Fica denominada **Rua Rosália Floriano de Melo**, a rua localizada entre a quadra A e quadra B do loteamento expresso no *caput*;

II - Fica denominada **Rua Carmelino de Melo**, a rua localizada entre a quadra C e quadra D do loteamento expresso no *caput*;

III - Fica denominada **Rua Salvador de Melo**, a rua localizada entre as quadras A, B, C e D a Área Compensatória indicada no Projeto Arquitetônico;

IV - Fica denominada **Rua Alagoas**, a rua localizada entre as quadras C, D; a área verde B e a Área Compensatória indicada no Projeto Arquitetônico;

Parágrafo único: A rua localizada entre a quadra B e a quadra C é o prolongamento de rua existente e já denominada Joaquim Floriano Barbosa; e a rua que faz frente a quadra E e demais quadras do Loteamento Bela Vista é



Prefeitura Municipal
Borda da Mata



o prolongamento da rua existente e já devidamente denominada como rua Honório Borges.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 28 de junho de 2016.

EDMUNDO SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL